Lei Municipal nº 378 de 22 de Abril 2013

Reajusta os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, do Município de Lagoa do Carro.

O **Prefeito do Município de Lagoa do Carro**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 22 de maio de 1993, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, do Município de Lagoa do Carro, passando a corresponder ao valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a cada mês, por Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes de que trata o artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria, de acordo com o repasse da União Federal.

Art. 3º - Revogam-se Todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a Janeiro de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2013

SEVERINO JERÔNIMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO